



LEI Nº 1195/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

03- ADMINISTRAÇÃO

Atividades da Divisão de Administração

03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00.00	1000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
			TOTAL	10.000,00

14- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Gestão de Resíduos Sólidos

14.001.18.541.1801.2196	33.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros-PJ	70.000,00
			TOTAL	70.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Anulação de dotação no Valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

03- ADMINISTRAÇÃO

Atividades da Divisão de Administração

03.003.04.122.0300.2007	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil	10.000,00
			TOTAL	10.000,00



14- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Gestão de Resíduos Sólidos

14.001.18.541.1801.2196	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	70.000,00
			TOTAL	70.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e um. (16/03/2021).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal